



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
04/11/2019	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Requisitante



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PROPLAG

Responsável pela demanda: João Chrysóstomo de Resende Júnior

Matrícula/SIAPE: 3186378

E-mail: proplag@ufla.br

Telefone: 3829-1219

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Cristina Grazielle Chagas Murad

Matrícula/SIAPE: 1500292

Cargo: Administrador

Lotação: Proplag

E-mail: cristina.adm@ufla.br

Telefone: 2142-2070

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Lavras, 04 de novembro de 2019.

Cristina Grazielle Chagas Murad

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), modalidade franquia mensal de páginas mais excedentes, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel, para atender as necessidades de impressão da UFLA.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
1	Aprimorar a gestão dos serviços de impressão, garantindo a permanência da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017- 2020

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
1	Meta M.133	--	

ALINHAMENTO AO PAC 2019

Item	Descrição
1	Prestação de serviços de solução de impressões, digitalizações e reproduções de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP), modalidade franquia de páginas mais excedentes, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Em 2014 foi instruído processo licitatório para contratação de solução de serviços reprográficos a fim de melhorar a gestão desses serviços na Universidade. Na época foi realizado um planejamento para implantação em 2 anos e 4 anos de vigência contratual. Porém, após 4 anos decidiu-se, em consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 prorrogar o processo por mais 12 meses, sendo que o contrato completará



60 meses de vigência em abril de 2020.

Assim, visando dar continuidade a esse serviço, se faz necessária instrução de novo processo licitatório.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 1. Racionalização das atividades administrativas** - A contratação do serviço evita a alocação de recursos humanos para manutenção, aquisição de suprimentos e gestão patrimonial das impressoras.
- 2. Padronização do parque de impressão** - A contratação desse serviço garante a uniformização de procedimentos de instalação, monitoramento e manutenção dos equipamentos, impactando de forma positiva o tempo de atendimento do usuário.

6 – FONTE DE RECURSOS

Tesouro.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação para providências.

Lavras, 04 de novembro de 2019.

João Chrysóstomo de Resende Júnior



7 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Juliano Santos Rodrigues	Matrícula/SIAPE: 1728745
Cargo: Técnico de tecnologia da informação	Lotação: DGTI
E-mail: jsrodrigues@ufla.br	Telefone: 3829-1526

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Lavras, 04 de novembro de 2019.

Juliano Santos Rodrigues

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Lavras, 04 de novembro de 2019.

ErasmO Evangelista de Oliveira

8 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando que conforme Memorando Eletrônico nº 147/2019 – DGM, de 1º de agosto de 2019, o Pregão eletrônico nº 29/2019, cujo objeto era contratação de serviços de outsourcing de impressão, foi revogado na fase de análise das propostas;

Considerando que, por decisão Administrativa, observando os apontamentos do Despacho da Diretoria de Gestão de Materiais a respeito do Processo nº 23090.027602/2019-66, o Pregão Eletrônico nº 52/2019 também foi revogado antes da fase externa da licitação;

Se faz imperiosa a necessidade da presente contratação.

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Clayton Ferreira Santos	Matrícula/SIAPE: 1549314
Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação	Lotação: DGTI
E-mail: clayton@ufla.br	Telefone: 35 3829 1509

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Lavras, 04 de novembro de 2019.

Clayton Ferreira Santos

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Lavras, 04 de novembro de 2019.

João Chrysóstomo de Resende Júnior